



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 442/2006, 10 de agosto de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de Bem Imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de licitação, na modalidade de Concorrência, do bem imóvel, previamente avaliado conforme ata n.º 53/2006, por Comissão devidamente designada pela Portaria n.º 11/2005, e lavrada no Livro de Avaliações da Prefeitura de Céu Azul, a saber:

I - Lote Urbano n.º 8 (oito), da Quadra n.º 13 (treze) com área total de 330m², (trezentos e trinta metros quadrados), situado no perímetro urbano deste Município, Comarca de Matelândia, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o n.º 11.904, previamente avaliado em R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Art. 2º O valor resultante da alienação do bem de que trata o artigo anterior entrará em dotação própria prevista em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de agosto de 2006.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

REPUBLICADO NO JORNAL

J. Paraná
DIÁ: 11-8-06
PÁGINA: 29